



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Escola Politécnica – Engenharia de Minas**

**Disciplina:**

- **PMI 2023 – Economia e Política Mineral I**

**Professor:**

- **Manoel Rodrigues Neves**

**Assunto:**

**Marco Regulatório – Indústria de Petróleo no Brasil**

*Preparado por Manoel Rodrigues Neves a partir de textos da ANP*

*Outubro/2014*



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Escola Politécnica – Engenharia de Minas**

**Índice:**

- 1 – Introdução*
- 2 – Novo Marco Regulatório do Petróleo*
- 3 – Comentários ao Novo Marco Regulatório*

*Preparado por Manoel Rodrigues Neves*

*Outubro/2014*

# Economia Mineral do Gás Natural

## INTRODUÇÃO

- A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, também conhecida como nova lei do petróleo, revogou a lei nº 2004 de 1953 e foi sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. A lei nº 9.478 reafirma o monopólio estatal do petróleo da União nas atividades relacionadas à exploração, produção, refino e transporte do petróleo no Brasil, mas também passa a permitir que, além da Petrobrás, outras empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede no Brasil passem a atuar em todos os elos da cadeia do petróleo, ou seja, do poço ao posto (em inglês, from well to wheel), em regime de concessão ou mediante autorização do poder concedente – a União.
- Até o advento desta lei, outras empresas só podiam atuar no downstream isto é, apenas na venda dos derivados do petróleo. A Petrobrás perdeu, assim, o monopólio da exploração e do refino de petróleo no Brasil.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola Politécnica – Engenharia de Minas

# Economia Mineral do Gás Natural

## INTRODUÇÃO

➤ A mesma lei instituiu:

- O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), órgão de assessoria e consulta da Presidência da República, com a atribuição de propor políticas para o setor petrolífero;
- A Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão regulador da indústria do petróleo e responsável pela definição de diretrizes para a participação do setor privado na pesquisa, exploração, refino, exportação e importação de petróleo e derivados.
- Posteriormente, diante da descoberta de jazimentos de petróleo e gás na camada pré-sal, ao longo do litoral brasileiro, a Lei nº 9.478 foi modificada pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola Politécnica – Engenharia de Minas

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

- Além da Lei nº 9.478/1997, a Lei do Petróleo, o marco regulatório da indústria de petróleo e gás natural no Brasil passou a ser estabelecido também pelas seguintes normas:
- Lei nº 12.276/2010 autorizou a União a ceder onerosamente à Petrobras o direito de exercer atividade de pesquisa e lavra de petróleo em áreas do pré-sal com até 5 bilhões de barris de óleo equivalente (boe), em troca de aumento de participação do estado brasileiro no capital da empresa. (Esta lei e a cessão que permitiu foi fundamental no processo de capitalização da Petrobras, com o qual a estatal se preparou para exercer o papel esperado no novo cenário. A Petrobras captou o equivalente a US\$ 70 bilhões no mercado e a União passou de detentora de 41% do capital total da empresa para 48%).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola Politécnica – Engenharia de Minas

# Economia Mineral do Gás Natural

## *NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO*

- Lei nº 12.304/2010 criou e determinou as atribuições da empresa pública Pré-Sal Petróleo SA (PPSA), que representará a União na gestão dos contratos de partilha de produção celebrados entre o Ministério de Minas e Energia e as empresas de E&P e na gestão dos contratos para comercialização do petróleo e do gás natural do pré-sal. A PPSA terá, entre outras missões, a de fazer parte (com 50%) dos consórcios formados para executar os contratos de partilha e representar a União nos comitês operacionais dos consórcios, com metade de seus membros.
- Lei nº 12.351/2010 estabeleceu o regime de partilha para as áreas não concedidas do pré-sal e outras áreas consideradas estratégicas. Definiu novas funções para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) neste novo regime. Criou o fundo social para gerir a aplicação dos recursos da União oriundos da produção do pré-sal.

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

### ➤ O REGIME REGULADOR MISTO: CONCESSÃO E PARTILHA

Fonte: ANP

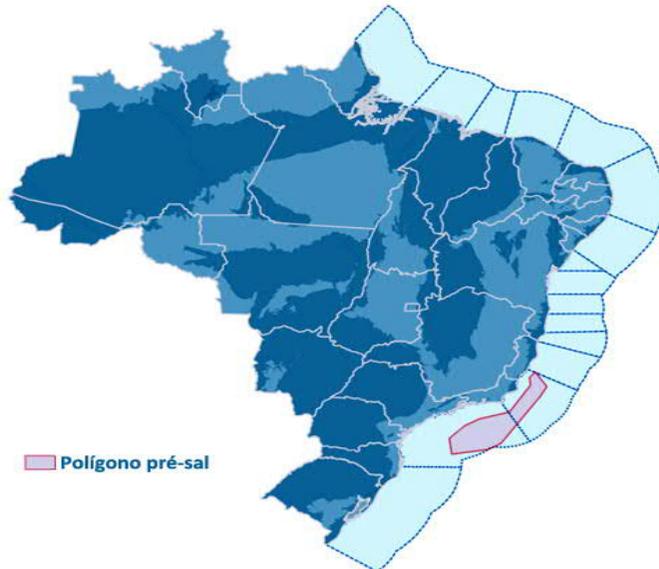
➤ Desde 2010, vigora no Brasil um regime regulador misto para a exploração e produção de petróleo e gás natural. A Lei nº 12.351, promulgada em 22/12/2010, estabeleceu no país, para as áreas do polígono do pré-sal e outras estratégicas, o regime de partilha da produção. Para todo o restante do território, cerca de 98% da área total das bacias sedimentares brasileiras, continua em vigor o regime de concessão estabelecido pela Lei nº 9.478, de 6/8/1997.

➤ Outras duas leis complementam a nova regulação do setor. A Lei nº 12.276, de 30/6/2010, autorizou a União a ceder onerosamente à Petrobras uma área com o equivalente a 5 bilhões de barris de petróleo. Em contrapartida, a União obteve mais ações da Petrobras. Depois de um processo de venda de ações (capitalização) no mercado, em setembro de 2010, a participação total o Estado brasileiro (União federal, BNDESPar, BNDES, Fundo de Participação Social e Fundo Soberano somados) aumentou de menos de 40% para 47,8% do capital social da companhia .

# Economia Mineral do Gás Natural

## NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO

➤ A Lei nº 12.304, de 2/8/2010, criou a empresa estatal Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), que representará a União nos consórcios para exploração e produção no pré-sal. A PPSA terá obrigatoriamente a metade dos membros do comitê operacional de cada consórcio. A outra metade do comitê será dividida entre a operadora (a Petrobrás, por determinação legal) e outras empresas vencedoras de licitações para partilha.



### POLÍGONO PRÉ-SAL

#### COORDENADAS POLICÔNICA/SAD69/MC54

Longitude (W)	Latitude (S)	Vértices
5828309.85	7131717.65	1
5929556.50	7221864.57	2
6051237.54	7283090.25	3
6267090.28	7318567.19	4
6435210.56	7528148.23	5
6424907.47	7588826.11	6
6474447.16	7641777.76	7
6549160.52	7502144.27	8
6502632.19	7429577.67	9
6152150.71	7019438.85	10
5836128.16	6995039.24	11
5828309.85	7131717.65	1

ANEXO DA LEI Nº 12.351, DE 22/12/2010

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

### **Concessão x Partilha**

- **No regime de concessão, a empresa ou consórcio contratado pela União assume o risco exploratório. No caso brasileiro, as empresas são contratadas por meio de licitações públicas, com regras claras e processos transparentes. É da empresa também concessionária o risco de investir e não encontrar petróleo ou gás natural. Em compensação, tem a propriedade de todo o óleo e gás descoberto e produzido na área concedida.**
- **Por esse modelo de contrato, a empresa concessionária paga participações governamentais (taxas), tais como o bônus de assinatura (na assinatura do contrato), o pagamento pela retenção de área (no caso dos blocos terrestres), royalties e, em caso de campos de grande produção, participação especial.**

*Escola Politécnica – Engenharia de Minas*

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

- Na partilha da produção, a União e a empresa contratada para explorar uma área dividem (partilham) o petróleo e o gás natural extraídos daquela área. É o regime mais comum nos países e/ou áreas detentoras de grandes reservas e com grande volume de produção.
- Do total de óleo produzido pela empresa contratada, ela desconta os custos da exploração, do desenvolvimento de um campo e da extração (custo em óleo). O volume de petróleo e/ou gás restante, depois do descontados os investimentos, é o excedente em óleo. Esse excedente é dividido entre União e contratada. Pela sua parcela da produção, ela ainda paga royalties e participação especial.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola Politécnica – Engenharia de Minas

# Economia Mineral do Gás Natural

## *NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO*

### Como funciona a partilha no Brasil

- No regime de partilha, também pode haver licitações de áreas. O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) decidirá se, numa determinada área do polígono do pré-sal, realizará licitações ou a contratação direta da Petrobras, “visando à preservação do interesse nacional e ao atendimento dos demais objetivos da política energética”.
- As áreas e a data das licitações para partilha, tal como no regime de concessão, também serão definidas em resolução do CNPE e as licitações também serão promovidas pela ANP. As empresas interessadas em explorar e produzir no pré-sal participarão dessa licitação e vencerá aquela que oferecer ao Estado brasileiro a maior parcela de petróleo e gás natural (ou seja, a maior parcela do excedente em óleo).

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

- De acordo com a Lei nº 12.351/2010, todos os consórcios (grupo de empresas associadas para aquele fim específico) que explorarão o pré-sal serão compostos pela PPSA – com 50% de participação, em representação da União. Os outros 50% do consórcio terão necessariamente a participação da Petrobras como operadora.
- A Petrobrás terá, pela lei, sempre participação mínima de 30% na composição dos consórcios. Diferentemente da norma do regime de concessão, na partilha os contratos serão assinados, em nome da União, pelo Ministério de Minas e Energia.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola Politécnica – Engenharia de Minas

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

### **O Fundo Social**

- **A maior parte das receitas obtidas pela União com o pré-sal (venda do óleo e do gás, parcela dos royalties, a totalidade da participação especial, bônus de assinatura e rendimentos financeiros) serão destinados ao Fundo Social também criado pela Lei nº 12.351/2010. O Fundo Social receberá também aquela parcela dos royalties e da participação especial destinada à administração direta da União pelas empresas concessionárias que operam nos blocos do pré-sal que foram licitados.**
- **O Fundo administrará estes recursos de modo a investir em programas e projetos de desenvolvimento social e regional e de combate à pobreza.**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola Politécnica – Engenharia de Minas

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

### A ANP e o regime misto

- No novo cenário da regulação de petróleo e gás no Brasil, a ANP mantém as atribuições estabelecidas pela Lei nº 9.478/1997 e assume novas missões na exploração e produção. Todas as áreas fora do polígono do pré-sal definido pela Lei nº 12.351/2010, localizadas em 27 bacias sedimentares, continuam sob o regime de concessão.
- Cabe à ANP:
  - Promover e realizar estudos geológicos e geofísicos para identificação de potencial petrolífero, organizar e manter o acervo de informações e dados técnicos;
  - Delimitar e propor ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) os blocos a serem oferecidos nas rodadas de licitações para concessão;
  - Realizar licitações para concessão de áreas para exploração, desenvolvimento e produção de óleo e gás, contrata os concessionários e fiscaliza o cumprimento dos contratos;
  - Analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento dos planos de exploração, desenvolvimento e produção apresentados pelas empresas que operam no pré-sal sob regime de partilha e pelas concessionárias do pós-sal, e fiscalizar suas atividades;

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

- Calcular o valor dos royalties e participação especial (parcela da receita dos campos de grande produção ou rentabilidade) a serem pagos pelas empresas produtoras, seja sob concessão ou partilha à União, a estados e a municípios.
- No regime de partilha, a ANP é responsável também por:
- Na fase pré-contratual
  - Subsidiar o Ministério de Minas e Energia com estudos geológicos e geofísicos necessários à definição dos blocos do pré-sal a serem explorados sob o regime de partilha da produção, seja com licitação, seja com contratação direta da Petrobras.
  - Elaborar e submeter à aprovação do Ministério de Minas e Energia as minutas dos contratos de partilha dos editais das licitações;
  - Realizar licitações para exploração, desenvolvimento e produção de óleo e gás sob o regime de partilha da produção, fiscaliza o cumprimento dos contratos e das boas práticas na indústria;
  - Promover as licitações de áreas para contratos de partilha.

# Economia Mineral do Gás Natural

## **NOVO MARCO REGULATÓRIO - PETRÓLEO**

### ➤ Na fase contratual

- Fazer cumprir as melhores práticas da indústria do petróleo, tais como as normas ambientais e de segurança operacional;
- Analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento dos planos de exploração, desenvolvimento e produção apresentados pelos consórcios vencedores;
- Fiscalizar todas atividades realizadas sob o regime de partilha.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola Politécnica – Engenharia de Minas

# Economia Mineral do Gás Natural

## COMENTÁRIOS AO NOVO MARCO REGULATÓRIO

### ➤ Principais discussões acerca do Novo Marco Regulatório

- O papel da ANP e a forma de contrato (partilha para “áreas estratégicas” e não concessão de blocos)
- Função Reguladora e Fiscalizadora da ANP
- ANP – responsável por gestão de áreas não leiloadas (?)
- Criação da Petrosal como forma de participação nos novos contratos de partilha
- Nesse caso perderá sentido a oferta de “bonus” nos leilões
- Ao invés de “bonus” mais participação da Petrosal
- Com que verba a União vai participar das explorações e desenvolvimento de uma área – custo do poço no pré-sal em torno de USD 200 milhões
- Risco elevado: Empresa pode investir na pesquisa se não encontrar nada perdeu o valor. E se encontrar, qual o % de participação?

# Economia Mineral do Gás Natural

## COMENTÁRIOS AO NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Royalties também não estão claros
- A Garantia dos Investimentos virá da transparência da Nova Legislação
- Renda Gerada pelo Pré-Sal + “áreas estratégicas” será destinada a um Fundo Social para educação, saúde e questões trabalhistas
- Os analistas afirmam, porém, que ao contrário da imagem que o governo tenta passar, as reservas do pré-sal não têm risco zero. “O governo está insistindo nessa história de risco zero, ele mais uma vez exagera”. A exploração nesses locais tem dois desafios principais: o tecnológico, já que a retirada do óleo nessa profundidade – em alguns casos de 7 mil metros – é inédita no mundo; e o de investimentos.
- Para retirar petróleo dessa profundidade o investimento é muito alto. Então existe também um desafio de elaborar modelos econômicos que viabilizem investimentos. E torcer para o preço do petróleo subir. Quem trabalha no setor de exploração e produção sabe que existem vários riscos inerentes ao negócio, desde o risco geológico até os riscos comerciais e tecnológicos.